

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLV nº 21, de 2021)

Suprimam-se o art. 7º e o art. 41, inciso III, do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

Apresento emenda para aperfeiçoamento do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 21, de 2021, por entender que as alterações propostas pelo art. 7º e a revogação da Lei nº 13.976, de 7 de janeiro de 2020, representam um retrocesso para o arcabouço normativo pátrio.

Permitir que um mesmo decisor hierárquico efetue o licenciamento e a fiscalização do que será por ele utilizado significa colocá-lo em situação de perigo latente. Para proteger a ele e aos demais envolvidos, encaminho a emenda supra.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

